

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DE SANTA CATARINA

3° COMISSÃO DISCIPLINAR Pauta de Julgamento do dia 19/10/2021 EDITAL DE CITAÇÃO/INTIMAÇÃO N° 072/2021

De ordem do Presidente do Tribunal de Justiça Desportiva do Futebol de Santa Catarina, Dr.RODRIGO STEINMANN BAYER, com fundamento no art. 78-A, parágrafo único, e arts. 45, 47 e 48, todos do CBJD, faço publicar o presente Edital em que são CITADAS e INTIMADAS as partes abaixo nominadas para, querendo, realizar sustentação oral, pessoalmente e/ou por advogado formalmente constituído, em sessão de julgamento a ser realizada, tornando público, através deste Edital.

No dia 19 de Outubro de 2021 às 19 hora(s) e 00 minuto(s), será(ão) julgado(s) na sessão presencial na sede do TJD, sito à Alameda Dr. Delfim Pádua Peixoto Filho, s/n, ao lado do Parque Ecológico (acesso pela Rua Angelina, fundos da Univali), Bairro dos Municípios, em Balneário Camboriú/SC. Os seguintes processos:

1 - PROCESSO 136/2021 - EM TRAMITE

AUDITOR RELATOR: GABRIELA MORAS SCHIEWE

JOGO: CONCÓRDIA x CHAPECOENSE 22/09/2021 - 15:00.

CAMPEONATO CATARINENSE SUB-20 SÉRIE A 2021

1 PEDRO BEZ FONTANA CORREA 13/06/2004 - NAO PROFISSIONAL

DENÚNCIA DA PROCURADORIA:

PEDRO BEZ FONTANA CORREA (, atleta n°. 01, da equipe da CHAPECOENSE, foi EXPULSO DEVIDO A REINCIDÊNCIA DE CARTÃO AMARELO, pelo assim relatado pelo Árbitro da partida: "DIRETO - POR ATINGOR COM O JOELHO O SEU ADVERSÁRIO N. 9, RAFAEL VARGAS FERREIRA, NA ALTURA DA CABEÇA (REGIÃO DA BOCA), FORA DA ÁREA PENAL COM USO DE FORÇA EXCESSIVA AO DISPUTAR A BOLA. O ATLETA FOI ATENDIDO E CONTINUOU A JOGAR A PARTIDA"Agindo desta forma, responde o Denunciado pelo previsto no Artigo 254, inciso I, do CBJD.

2 - PROCESSO 138/2021 - EM TRAMITE

AUDITOR RELATOR: GABRIELA MORAS SCHIEWE

JOGO: CLUBE ATLÉTICO ITAJAÍ x

CAMPEONATO CATARINENSE PROFISSIONAL SUB-23 SÉRIE C 2021

1 CLUBE ATLETICO ITAJAI EIRELI / SC

DENÚNCIA DA PROCURADORIA:

CLUBE ATLÉTICO ITAJAÍ, entidade desportiva devidamente inscrita junto a Federação Catarinense de Futebol - FCF, pois conforme documento emanado do Departamento de Competições Especiais da FCF, em anexo, houvera o descumprimento do regulamento específico do Campeonato Catarinense Profissional Sub-23 Série C 2021, o qual em seu art. 15, §1º assim determina:Art. 15 - Terão condição de jogo para a disputa desta competição os

atletas que estiverem devidamente registrados no Departamento de Registro e Transferência (DRT) da FCF, de acordo com o disposto no Capítulo VII do Regulamento Geral das Competições da entidade e neste Regulamento, observado o Calendário de Registro de Atletas constante no Anexo Único deste Regulamento, sendo que somente poderão atuar aqueles cujos nomes constarem no Boletim Informativo Diário (BID) da Confederação Brasileira de Futebol (CBF), bem como tiverem seus nomes incluídos na Ficha de Inscrição de Atletas, a ser enviada pelos clubes à Diretoria de Competições Especiais da FCF, até às 23h59min do dia útil anterior ao da realização da partida , com no máximo 35 (trinta e cinco) atletas.§ 1º O clube necessitará de, no mínimo, 23 (vinte e três) atletas para a primeira rodada da 1ª Fase (Inicial) desta competição. Agindo da forma relatada, incorreu a denunciada na sanção do art. 191 do CBJD.

3 - PROCESSO 139/2021 - EM TRAMITE

AUDITOR RELATOR: JOÃO ROTTA FILHO

JOGO: ESPORTE CLUBE ATLÉTICO BATISTENSE X

CAMPEONATO CATARINENSE PROFISSIONAL SUB-23 SÉRIE C 2021

1 ESPORTE CLUBE ATLETICO BATISTENSE

DENÚNCIA DA PROCURADORIA:

ESPORTE CLUBE BATISTENSE, entidade desportiva devidamente inscrita junto a Federação Catarinense de Futebol - FCF, pois conforme documento emanado do Departamento de Competições Especiais da FCF, em anexo, houvera o descumprimento do regulamento específico do Campeonato Catarinense Profissional Sub-23 Série C 2021, o qual em seu art. 15, § 1º assim determina: Art. 15 - Terão condição de jogo para a disputa desta competição os atletas que estiverem devidamente registrados no Departamento de Registro e Transferência (DRT) da FCF, de acordo com o disposto no Capítulo VII do Regulamento Geral das Competições da entidade e neste Regulamento, observado o Calendário de Registro de Atletas constante no Anexo Único deste Regulamento, sendo que somente poderão atuar aqueles cujos nomes constarem no Boletim Informativo Diário (BID) da Confederação Brasileira de Futebol (CBF), bem como tiverem seus nomes incluídos na Ficha de Inscrição de Atletas, a ser enviada pelos clubes à Diretoria de Competições Especiais da FCF, até às 23h59min do dia útil anterior ao da realização da partida, com no máximo 35 (trinta e cinco) atletas.§ 1º O clube necessitará de, no mínimo, 23 (vinte e três) atletas para a primeira rodada da 1ª Fase (Inicial) desta competição. (...) Agindo da forma relatada, incorreu a denunciada na sanção do art. 191 do CBJD.

·

4 - PROCESSO 140/2021 - EM TRAMITE

AUDITOR RELATOR: JOÃO ROTTA FILHO

JOGO: IMBITUBA FUTEBOL CLUBE LTDA x - .

CAMPEONATO CATARINENSE PROFISSIONAL SUB-23 SÉRIE C 2021

1 IMBITUBA FUTEBOL CLUBE LTDA ME

DENÚNCIA DA PROCURADORIA:

IMBITUBA FUTEBOL CLUBE, entidade desportiva devidamente inscrita junto a Federação Catarinense de Futebol - FCF, pois conforme documento emanado do Departamento de Competições Especiais da FCF, em anexo, houvera o descumprimento do regulamento específico do Campeonato Catarinense Profissional Sub-23 Série C 2021, o qual em seu art. 15, § 1º assim determina:Art. 15 - Terão condição de jogo para a disputa desta competição os atletas que estiverem devidamente registrados no Departamento de Registro e Transferência (DRT) da FCF, de acordo com o disposto no Capítulo VII do Regulamento Geral das Competições da entidade e neste Regulamento, observado o Calendário de Registro de Atletas constante no Anexo Único deste Regulamento, sendo que somente

poderão atuar aqueles cujos nomes constarem no Boletim Informativo Diário (BID) da Confederação Brasileira de Futebol (CBF), bem como tiverem seus nomes incluídos na Ficha de Inscrição de Atletas, a ser enviada pelos clubes à Diretoria de Competições Especiais da FCF, até às 23h59min do dia útil anterior ao da realização da partida, com no máximo 35 (trinta e cinco) atletas.§ 1º O clube necessitará de, no mínimo, 23 (vinte e três) atletas para a primeira rodada da 1ª Fase (Inicial) desta competição. (...) Agindo da forma relatada, incorreu a denunciada na sanção do art. 191 do CBJD.

5 - PROCESSO 141/2021 - EM TRAMITE

AUDITOR RELATOR: LEONARDO PACHECO

JOGO: PEDRA BRANCA x PORTO 26/09/2021 - 15:00.

CAMPEONATO CATARINENSE PROFISSIONAL SUB-23 SÉRIE C 2021

1 LUCAS GABRIEL DE MENEZES 04/02/2002 - PROFISSIONAL

DENÚNCIA DA PROCURADORIA:

LUCAS GABRIEL DE MENEZES, atleta da equipe do PEDRA BRANCA, CBF nº 678.764 pois, conforme consta da súmula da arbitragem o denunciado fora expulso:"DIRETO -Golpear, ou tentar golpear um adversário, com uso de força excessiva, fora da disputa da bola."Agindo desta forma, responde o Denunciado pelo previsto no Artigo 254-A, do CBJD.

2 JEFFERSON DE ANDRADE SILVA 05/10/1997 - PROFISSIONAL

DENÚNCIA DA PROCURADORIA:

JEFFERSON DE ANDRADE SILVA, atleta da equipe do PORTO, CBF nº 687.173 pois, conforme consta da súmula da arbitragem o denunciado fora expulso:"DIRETO - Golpear, ou tentar golpear um adversário, com uso de força excessiva, fora da disputa da bola."Agindo desta forma, responde o Denunciado pelo previsto no Artigo 254-A, do CBJD.

6 - PROCESSO 142/2021 - EM TRAMITE

AUDITOR RELATOR: VICTORIA BARTELL

JOGO: BATISTENSE x C.A. ITAJAÍ 26/09/2021 - 15:00.

CAMPEONATO CATARINENSE PROFISSIONAL SUB-23 SÉRIE C 2021

1 ESPORTE CLUBE ATLETICO BATISTENSE

DENÚNCIA DA PROCURADORIA:

ESPORTE CLUBE ATLÉTICO BATISTENSE, entidade desportiva devidamente inscrita junto a Federação Catarinense de Futebol - FCF, pois, conforme súmula do árbitro da partida e relatório do delegado da mesma, respectivamente, constam as seguintes informações: "INFORMO QUE A PARTIDA INICIOU COM 30 MINUTOS DE ATRASO EM VIRTUDE DA FALTA DE POLICIAMENTO." Agindo da forma relatada, incorreu a denunciada nas sanções do art. 206, c/c 191 do CBJD e art. 15 do Regulamento Geral das Competições da FCF.

Natielli Fernanda Vanolli Vicente